



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

DECRETO N.º 12.495 , DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e incisos I e V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.	Gabinete do Secretário da Administração			
06.001.04.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110		8.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.365.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02261		300.000,00
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação			
12.001.27.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01110		38.000,00
		TOTAL		346.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.	Gabinete do Secretário da Administração			
06.001.04.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110		8.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.365.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02261		300.000,00
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação			
12.001.27.122.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110		38.000,00
		TOTAL		346.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 12.496, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.454.574,01 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo), de acordo com o inciso I e do artigo 4º e inciso I do artigo 5º e inciso da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002.	Depto de Educação		
08.002.12.361.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos		
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02253	3.247.077,78
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002.	Depto de Educação		
08.002.12.365.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos		
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02263	4.207.496,23
		TOTAL	7.454.574,01

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 181/2020 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Solidária Crescendo Cidadã - ASCC”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar o funcionário público **LEANDRO RESENDE DE FREITAS**, Matrícula 193.114 CPF: 096.791.436-19 como **GESTOR** e **JULIANO DUARTE VIEIRA**, Matrícula 193.940 CPF: 219.861.248-86 como **SUPLENTE** do Projeto “Fortalecendo a Família com Talento, Arte, Sonhos e Conquistas” da OSC – **Associação Solidária Crescendo Cidadã - ASCC**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008354/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 182/2020 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Ellus”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar o funcionário público **LEANDRO RESENDE DE FREITAS**, Matrícula 193.114 CPF: 096.791.436-19 como **GESTOR** e **JULIANO DUARTE VIEIRA**, Matrícula 193.940 CPF: 219.861.248-86 como **SUPLENTE** do Projeto “Música, Som e Movimento” da OSC – **Instituto Ellus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008356/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 183/2020 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar o funcionário público **LEANDRO RESENDE DE FREITAS**, Matrícula 193.114 CPF: 096.791.436-19 como **GESTOR** e **JULIANO DUARTE VIEIRA**, Matrícula 193.940 CPF: 219.861.248-86 como **SUPLENTE** do Projeto “Inspirando Música” da OSC – **Instituto Hatus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008362/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 184/2020 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar a funcionária pública **SUZETE DE SOUZA FRANCO**, Matrícula 188.744 CPF: 139.790.408-95 como **GESTORA** e **ROSANA TERRABUIO MARQUES RODRIGUES**, Matrícula 100.290 CPF: 186.109.578-37 como **SUPLENTE** do Projeto “Cuidar Bem” da OSC – **Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008361/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 185/2020 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Centro de Desenvolvimento Social e Cultural Bem me Quer”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar a funcionária pública **SUZETE DE SOUZA FRANCO**, Matrícula 188.744 CPF: 139.790.408-95 como **GESTORA** e **ROSANA TERRABUIO MARQUES RODRIGUES**, Matrícula 100.290 CPF: 186.109.578-37 como **SUPLENTE** do Projeto “Bem Me Quer Atende” da OSC – **Centro de Desenvolvimento Social e Cultural Bem me Quer**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008355/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de junho de 2020.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

7

RESUMO DAS PORTARIAS 15.06.2020

EXONERAR:

PORTARIA Nº 946/20 - EXONERAR, A PEDIDO, ALBERTO ROSA SILVA, matrícula 194.693 do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 947 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **ADRIANA BEZERRA SANTOS, MATRÍCULA 185.830**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO SALARIAL E BENEFÍCIOS** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de impedimento do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 948 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **CLEONICE DE SOUSA SANTOS, MATRÍCULA 188.571**, para responder pelo cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de impedimento do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 938/20, publicada em 03 de junho do ano em curso, leia-se: “**DAVID CRISTIANO DOS ANJOS GONÇALVES.**”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **32.451/2019** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição nos **sítios: www.comprasnet.gov.br** e **www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio das Propostas de Preços pelo site **www.comprasnet.gov.br**, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/06/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **26/06/2020 às 10h00min.**

Osasco, 10 de junho de 2020.

Meire Regina Hernandes
Diretora DCLC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **22.815/2019** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS E GRELHAS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/06/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **29/06/2020 às 10h00min.**

Osasco, 10 de junho de 2020.

Meire Regina Hernandes
Diretora DCLC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ADIAMENTO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **23.064/2019** - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Gestão, Organização e Custódia de Documentos de Arquivo, compreendendo, coleta, conferência, tratamento arquivístico, descarte seguro, fornecimento de kit de insumos para custódia segura, digitalização e microfilmagem de Documentos.** Considerando o disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e nos itens 7.4.a.1 e 7.4.a.1.1 do edital, fica adiada a sessão para o **dia 25 de junho de 2020 às 10h00min.**

Osasco, 15 de junho de 2020.

Meire Regina Hernandes
- Diretoria do DCLC-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.675/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, E SARRAFOS tendo em vista as impugnações e pedidos de esclarecimentos e devido às alterações dos itens, o Edital do Pregão Eletrônico 041/2019 fica revogado, com nova abertura do Processo licitatório.

Osasco, 15 de junho de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora do DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 05.112/2020

NOTA DE EMPENHO nº 9295/2020

DL nº. 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **STUDE**

CONTRATADA: BV SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI

CNPJ: 31.648.748/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLASTICAS

ASSINATURA: 28/05/2020

VALOR: R\$ 5.899,60 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO nº. 05.520/2020

NOTA DE EMPENHO nº 11.622/2020

DL nº. 14/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SA**

CONTRATADA: MARDAN ETIQUETAS ADESIVAS LTDA

CNPJ: 00.001.822/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS

ASSINATURA: 15/06/2020

VALOR: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO: 07 (SETE) DIAS

SECRETARIA DA CULTURA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DA CULTURA**CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os Membros do Conselho para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no próximo dia 17 de junho de 2020 – quarta-feira, às 18h00**, realizada por videochamada e com transmissão ao vivo pela página oficial da Secretaria da Cultura de Osasco no Facebook, com a seguinte pauta: 1) Vacância das Cadeiras do Conselho.

Osasco, 15 de junho de 2020.

EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PORTARIA Nº 006/2020 – SETRE**

Designa o Gestor do Acordo de Cooperação nº 001/2017, celebrado entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE e o Instituto Criar de TV e Cinema.

BRUNO MANCINI, Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a disposição contida no inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas Secretarias, a indicação e designação do agente público responsável pela gestão das Parcerias, nos termos do Decreto Municipal nº 11.459 de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Gestor para função de gestão do Acordo de Cooperação nº 001/2017, celebrado entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE e o Instituto Criar de TV e Cinema.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Flavia Bastos de Oliveira**, Matrícula nº **138.172**, como agente gestor do Acordo de Cooperação nº 001/2017, e, a título de suplente, a servidora Sra. **Claudia Benatti Silva**, Matrícula nº **137.104**, que substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e em outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

Art. 2º - Ao Gestor do Acordo de Cooperação nº 001/2017, compete:

I - promover a interlocução constante com a OSC PARCEIRA;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Acordo de Cooperação e seu respectivo Plano de Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

III - atestar o cumprimento das obrigações previstas para a OSC PARCEIRA e para os participantes constantes do Plano de Trabalho, com a finalidade de possibilitar o pagamento da bolsa aos beneficiários;

IV - opinar pela possibilidade ou não de alteração total ou parcial do instrumento jurídico ou do plano de trabalho da parceria, desde que precedida de justificativa da OSC, submetendo a matéria à aprovação do Titular da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda - SETRE;

V - anexar ao Processo Administrativo da Parceria com a finalidade de documentar oficialmente a execução do Acordo de Cooperação, todos os documentos que emitir no cumprimento de suas obrigações;

VI - informar ao Secretário de Emprego, Trabalho e Renda, quando constatar:

- a)** inexecução parcial ou total da parceria,
- b)** não adoção, pela OSC PARCEIRA, sem justificativa suficiente, das medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo.
- c)** comunicação à OSC PARCEIRA de quaisquer Irregularidades ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
- d)** notificação à OSC PARCEIRA, no caso de verificadas irregularidades impeditivas para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
- e)** formalização ao Secretário da SETRE de existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- f)** emissão mensal de Relatórios de visitas técnicas in loco;
- g)** emissão de Parecer Técnico Conclusivo, levando em consideração o conteúdo de seus Relatórios in loco e dos Relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, submetendo-o à manifestação do Titular da SETRE sobre a aprovação ou não da execução do Acordo de Cooperação;
- h)** verificação do cumprimento da obrigação da OSC de divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

i) elaboração de consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos;

j) emissão de Parecer sobre eventual prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 11.384/2016, atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas;

k) custodiar os Processos Administrativos relativos às Parcerias celebradas, bem como outros processos que com eles tenham conexão;

Art. 3º - Para o profícuo andamento dos trabalhos deverá haver mútua colaboração entre a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e do Gestor de Parceria.

Art. 4º - A função de Gestor de Parceria será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada, sem prejuízo de seus trabalhos ordinários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Osasco, 08 de junho de 2020.

Bruno Mancini

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 007/2020 – SETRE

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 001/2017, celebrado entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE e o Instituto Criar de TV e Cinema.

BRUNO MANCINI, Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a disposição contida no inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas Secretarias, a indicação e designação dos servidores que integrarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto Municipal nº 11.459 de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA para acompanhamento e fiscalização da execução física do Acordo de Cooperação nº 001/2017, celebrado entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE e o Instituto Criar de TV e Cinema.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, doravante denominada “CMA”, sendo instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da parceria, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Art. 2º - A CMA se reunirá no mínimo a cada 02 (dois) meses, visando à avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos e, a cada quadrimestre, para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A CMA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º - Aplicam-se à CMA os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4o e 5o do art. 27 do Decreto nº 11.384/2016.

Art. 5º - A CMA terá, entre outras, a função de:

I - fiscalizar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades acordadas com a parceira, assim como a verificação do atingimento das metas fixadas no Cronograma de Execução, o atendimento integral da formação técnico-profissional e o correspondente aproveitamento dos beneficiários;

II - elaborar instrumentos para o monitoramento e avaliação dos compromissos assumidos pelas partes de acordo com as metas, objetivos e resultados, satisfação do usuário e demais obrigações contidas no Plano de Trabalho da parceria;

III - registrar por escrito o histórico de cada período bimestral monitorado, sua análise e conclusões, em Relatórios que serão anexados ao Processo Administrativo da Parceria, com a finalidade de documentar oficialmente a execução do Acordo de Cooperação;

Art. 6º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 7º - Os pareceres emitidos pela “CMA” deverão ser anexados no Processo Administrativo de Prestação de Contas Financeira e no Processo Administrativo de comprovação de execução das atividades.

Art. 8º - Para o profícuo andamento dos trabalhos, a “CMA” poderá contar com apoio técnico do Gestor da Parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Art. 9º - Todos os atos da “CMA” deverão ser assinados por todos os seus membros, titulares ou suplentes da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.

Art. 10º - A “CMA” será integrada pelos seguintes servidores lotados na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE:

Servidor(a): **Antônia Celia Augusto Otaviano** - Matrícula nº 129.479

Servidor(a): **Regiane Célia Belotti de Oliveira** - Matrícula nº 151.380

Servidor(a): **Valdício Antônio dos Santos** - Matrícula nº 184.499

Suplente: **Max Klaus Guglielmelli** - Matrícula nº 195.169

Art. 11º - A “CMA” deverá observar o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, mediante o encaminhamento dos atos administrativos, que assim o requeiram disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Osasco (www.osasco.sp.gov.br).

Art. 12º - A “CMA” poderá diligenciar as matérias ou dúvidas que considerar indispensáveis durante a execução do Acordo de Cooperação.

Art. 13º - A participação na “CMA” será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada, sem prejuízo de seus trabalhos ordinários.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º - Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Osasco, 10 de junho de 2020.

Bruno Mancini

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****Ata da Reunião Ordinária ONLINE do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco, realizada aos 10 dias do mês de junho de 2020.**

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte, às 09h00, via Plataforma do Google Meets, acessado online pelo link <https://meet.google.com/vyf-ycmb-aqm>, iniciou-se a Reunião Ordinária do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco. **Estiveram presentes:** Sra. Beatriz Sanchez Fragata e Sra, Marli de Assis Matheus, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Sr. Jair Batista Ribeiro, Secretaria de Obras; Sra. Isabel Maria Rebello Pinto Dias, Secretaria de Educação; Adair Gama, Secretaria de Emprego Trabalho e Renda; Sr. Jeferson Ricardo da Silva, Câmara de Vereadores; Sr. Robson Henrique Brozeghini, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco; Maria Cesarina da Silva, Federação das Associações Amigos de Bairro de Osasco; **Não estiveram presentes devido a problemas técnicos de conexão:** Francisco Felinto, Instituição de Ensino; Alaíde Pereira Xavier Fatoza, Associação Indígena. **Sra. Secretária Executiva Beatriz Fragata** dá boas-vindas aos conselheiros(as) e convidados(as), agradece a presença de todos(as). **Abriu a reunião** e apresentou a pauta: Deliberação do recurso financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente para os Planos Municipais de Educação Ambiental e Arborização Urbana; Comentou a necessidade, em tempo de pandemia, em não permitir o enfraquecimento das pautas ambientais durante esse momento. Desta forma a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deseja dar sequência aos Planos Municipais já debatidos em reuniões passadas do COMDEMA. A SEMARH, seguindo o Decreto nº 12.480, de 29 de maio de 2020, que prorroga a quarentena no município, realizou a reunião online a fim de não promover aglomerações. Sra. Beatriz recordou que o **Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU)** busca atender demandas espontâneas e internas a partir da análise de viabilidade da arborização em parques, praças, escolas, calçadas, condomínios, etc. Ela permite também a criação de corredores ecológicos e/ou florestas urbanas, com o objetivo de impactar o ecossistema em nível regional, por isso deverá apresentar diagnóstico da massa arbórea, critérios de arborização, adequação e criação de legislação. Para o **Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA)** é essencial a elaboração de diretrizes, metas e conteúdo a serem desenvolvidos em todas as unidades escolares municipais, bem como em condomínios, empresas, comércios, cooperativas entre outros, pois o Plano integra a educação formal e informal. A empresa terá o compromisso e responsabilidade em promover a articulação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

permeiar conceitos e objetivos entre todos os envolvidos para que o Plano, depois de elaborado realmente caracterize as necessidades do município. Sr. Jair questionou se já foi feita a licitação. Sra. Beatriz respondeu que não foi feita, pois há necessidade do COMDEMA provar novamente a verba destinada para os projetos. **Feitas as considerações, Sra. Beatriz abriu a votação e perguntou quem aprova a utilização de 400 (quatrocentos) mil reais do Fundo Municipal de Meio Ambiente para contratação de empresa especializada para confecção do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) e do Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA). Obtendo 07 (sete) votos a favor, a saber:** Sra. Marli de Assis Matheus, Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Sr. Jair Batista Ribeiro, Secretária de Obras; Sra. Isabel Maria Rebello Pinto Dias, Secretária de Educação; Adair Gama, Secretária de Emprego Trabalho e Renda; Sr. Jeferson Ricardo da Silva, Câmara de Vereadores; Sr. Robson Henrique Brozeghini, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco; Maria Cesarina da Silva, Federação das Associações Amigos de Bairro de Osasco. Considerando os problemas técnicos de conexão do Francisco Felinto, Instituição de Ensino; e Alaíde Pereira Xavier Fatoza, Associação Indígena não votaram. Sr. Jeferson Ricardo sugeriu, caso haja problemas em validar o quorum, devido aos problemas técnicos encontrados pelos demais conselheiros, haja uma reunião presencial extraordinária respeitando o distanciamento social que a Sala Osasco permite, devido ao seu tamanho. Sra. Beatriz lembrou que muitos dos conselheiros pertencem ao grupo de risco, o que poderá dificultar o quorum mínimo de qualquer forma. Considerando o Decreto nº 10.050, de 28 de agosto de 2008, os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano Estratégico, a Agenda 21 de Osasco, e o Plano de Ação de Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA. Para aprovação da referida proposta fundamenta-se no inciso V - educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente; e VII - elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros. Sra. Beatriz comentou que irá disponibilizar através do grupo de WhatsApp a ATA. Agradeceu a participação de todos e todas encerrou a reunião às 09h40. Esta ata foi redigida e vai ser assinada por mim, Beatriz Sanchez Fragata, secretária executiva _____ .

SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7232/2020, desta Secretaria Municipal de Saúde, publicada no dia 08 de Junho de 2020, no IOMO nº 1861, como segue:

ONDE SE LÊ: 7232/2020

LEIA-SE: 8578/2020

Eduardo Santana Cordeiro
Diretor de Gestão e Controle

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA INTERNA Nº 008/2020 de 15 de junho de 2020.**


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto pelo art. 3º, do Decreto Nº 12.391 e art. 1º do Decreto Nº 12.494/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo da medida de quarentena, constante do Art. 1º Caput da Portaria Interna SETRAN nº 001 de 17 de março de 2020, por força do Decreto Nº 12.391/2020 e, em consonância com o Decreto Nº 12.494/2020, fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2020, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

Osasco, 15 de junho de 2020.



LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO****EXPEDIENTE DUS nº 68/2019**

Interessado: **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Assunto: **LACRE**

Despacho:

- 1) Nos termos das Normas previstas na **Lei nº 371 de 13/09/2019 – Artigo 5º** e pelo que consta nos autos, **DETERMINO** o encerramento das atividades e **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial conhecido como Estacionamento de Veículos Edvaldo Luís de Araújo , sito à Avenida Doutor KenKiti Shimomoto, 190 – Novo Osasco – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 29 de maio de 2020.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho

Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico